



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
GAROPABA-SC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

Pelo presente instrumento, o órgão contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, inscrito no CNPJ nº 82.836.057/0001-90, com endereço PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 296, na cidade de GAROPABA-SC, neste ato representado pelo ordenador, PAULO SERGIO DE ARAUJO portador da Cédula de Identidade nº 1.901.492, e inscrito no CPF/MF sob o nº 675.070.429-87, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 009/2009 E 133/2013, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 102/2018, homologado em 05/02/2019, integrante do Processo Administrativo nº 134/2018, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA EPP, CNPJ nº 11.549.124/0001-47, com endereço RUA CANELINHA, Nº 40, CEP 88337360, representada por DANIEL CENCI, Carteira de identidade nº 6073930106, inscrito no CPF nº 003.655.970-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O objeto da presente Ata é o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS E PONTO DE ÔNIBUS, PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA** conforme quantidade, especificações e preço descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta ATA;

CLÁUSULA II - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento/execução compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
4. As solicitações de compra/serviços serão formalizadas pelo Setor de Compras da contratante.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA III DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
GAROPABA-SC**

1. Além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo do edital, é de responsabilidade dos fornecedores:

- a) Entregar/executar o objeto licitado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

CLÁUSULA IV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

1.1. Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento/execução.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Compras e Licitações facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento/execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
GAROPABA-SC**

dos produtos/serviços até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens/serviços constantes do registro de preços.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS/SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão a conta do orçamento vigente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA VII - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea d, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2018, seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.

GAROPABA, 11 de fevereiro de 2019

PAULO SERGIO DE ARAUJO



LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
GAROPABA-SC**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 029 250,00 **Total: 75.000,00**

Item: 1 Unidade: Un Marca: LANCI Modelo: LC-24

Descrição: Lixeira simples redonda com balde interno: 100% ecológica e reciclada, produzida em madeira plástica maciça para mobiliário urbano ecologicamente correto, alta durabilidade, resistente ao sol, maresia, cupins, reciclável e não tóxico. Possui um cesto, com medidas internas de 30 diâmetro x 490mm de altura com aproximadamente 40 litros, sustentado por um palanque maciço de madeira plástica reciclável e ecológico redondo com medida de 58mm de diâmetro com altura de 100cm para sua sustentação fixado na base do cesto, o fundo do cesto e feito com uma chapa tetrapack lisa com diâmetro 30cm. O cesto possui 17(dezessete) tabuas maciças medindo 48x13x490mm na cor marrom. Dentro da lixeira também deve possuir um balde interno confeccionado em chapa tetra pack. Apresentar na proposta Relatório de Ensaio de Compressão da Madeira. Deve ser entregue montada e chumbada.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 75.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 029 9.890,00 **Total: 197.800,00**

Item: 2 Unidade: Un Marca: LANCI Modelo: LC-30

Descrição: Abrigo de Passageiros 100% ecológico produzido todo em madeira maciça plástica Biosintética reciclável: Possui duas estruturas laterais, cada uma com dois apoios no chão feito em tabuas duplas de 14x3cm, estes pés são concretados 0,90cm para dentro do solo ficando com 2,10 de altura para fora do solo. Nestas laterais é fixada uma estrutura em forma de C entre as duas tabuas de 14x3cm, esta estrutura possui 1,5m de comprimento horizontal na parte superior e 85cm na inferior e na peça vertical do C, nas costas do ponto, fica 180cm de altura. Na frente do ponto terá mais duas colunas duplas de 3m, com, 80cm fixados abaixo do chão para dar maior resistência a estrutura. Estas bases de apoio do ponto são afastadas em 3m com uma testeira na frente em perfil 20x2,5cm a uma altura de 240cm do solo e por mais duas tabuas de perfil 14x3cm com 3m de comprimento nas costas do ponto, uma com 30cm de altura e outra com 210cm de altura do solo. Este ponto possui um banco com medida de 200x40cm com encosto, fixado no lado direito do ponto, deixando 1m de espaço livre para a acomodação de um cadeirante. Seu telhado é produzido em telha de embalagem tetra-pack reciclável na cor cinza com ondulações para o escoamento da água, as telhas possuem dois reforços em perfil 100x50mm como mão francesa, nas costas do ponto também vai uma chapa lisa de embalagem tetra-pack reciclável que serve para evita o respingo de água da chuva nas costas do usuário. As duas laterais deveram ter um fechamento em chapa de acrílico transparente de 5mm com medidas de 150x70cm. Deverão ser entregues montados e a empresa deverá apresentar na proposta a certidão de registro de pessoa jurídica no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para a responsabilidade técnica do produto e o relatório de ensaio da compressão da Madeira Plástica segundo a norma ASTM D695-15 com resistência superior a 280kN.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 9.890,00** Total Item: 197.800,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 029 619,00 **Total: 61.900,00**

Item: 3 Unidade: Un Marca: LANCI Modelo: LC-24D

Descrição: Lixeira redonda dupla com dois cestos 100% ecológica e reciclada, produzida em madeira plástica maciça para mobiliário urbano ecologicamente correto, alta durabilidade, resistente ao sol, maresia, cupins, reciclável e não tóxico. Possui dois cestos, com medidas internas de 30 diâmetro x 730mm de altura com aproximadamente 40 litros, sustentados por um palanque maciço de madeira plástica reciclável e ecológico redondo com medida de 58mm de diâmetro com altura de 145cm para sua sustentação fixado entre os dois cestos, o fundo do cesto e feito com uma chapa tetra pak lisa com diâmetro 30cm. Apresentar na proposta relatório de ensaio de compressão da madeira plástica. O cesto possui 17 (dezessete) tábuas maciças medindo 100x13x730mm na cor marrom. Na tábua central em uma das laterais devera ser fixada uma placa identificando a marca do produto. 40 litros - Deve ser entregue montada.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 619,00** Total Item: 61.900,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 029 609,00 **Total: 24.360,00**

Item: 4 Unidade: Un Marca: LANCI Modelo: LC-24CT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
GAROPABA-SC**

Descrição: Lixeira de um cesto redonda com tampa e abertura para lixo 100% ecológica e reciclada, produzida em madeira plástica maciça para mobiliário urbano ecologicamente correto, alta durabilidade, resistente ao sol, maresia, cupins, reciclável e não tóxico. Possui um cesto, com medidas internas de 46 diâmetro x 730mm de altura com aproximadamente 150 litros, o fundo do cesto e feito com perfil de madeira plástica 100x13 com diâmetro 46cm. Apresentar na proposta relatório de ensaio de compressão da madeira plástica. O cesto possui 14 (quatorze) tábuas maciças medindo 100x13x730mm e toda a sua estrutura como tampa e cintas no mesmo material ecológico em madeira plástica maciça nas cores marrom, verde, amarela, vermelha, azul e preta a serem definidas pelo órgão requisitante. Na tábua central em uma das laterais deveser fixada uma placa identificando a marca do produto. 150 litros - Deve ser entregue montada.

Quantidade: 40

Valor Unit.: 609,00

Total Item: 24.360,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 359.060,00

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 18/02/2019

Dados do Documento

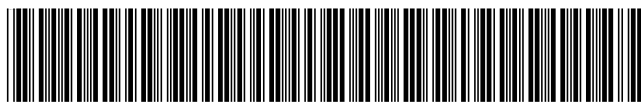
Tipo de Documento Proposta Técnica e Comercial
Referência GAROPABA - PE 05/2018 ATA 028/2019
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 18/02/2019
Validade 18/02/2019 até 18/02/2020
Hash Code do Documento D4C16892C2F45BEF40004736B4AAF4AF2DE262AB3C8B8ED309CB26ED38AF85C5

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Diretor
Relacionamento	003.655.970-90 - DANIEL CENCI
Representante	CPF
DANIEL CENCI	003.655.970-90
Ação:	Assinado em 18/02/2019 14:30:14 com o certificado ICP-Brasil Serial - 290116101464D583 IP: 179.221.206.23
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 6.3; WOW64; Trident/7.0; NMJB; rv:11.0) like Gecko
Localização	Não Informada

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **VNQAZ-DZ1ZB-UUGAK-V0JIT**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.